

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/CMPN/2025

INEXIGIBILIDADE Lei 14.133/2021

Nº DE ORDEM: 90002/2025

Objeto: Pagamento anuidade à Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas.

EM BRANCO

EM BRANCO

AUTUAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/CMPN/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 90002/CMPN/2025

OBJETO: Pagamento anuidade à Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas.

Aos 25 dias do mês de fevereiro de 2025, na sede da Câmara Municipal de Ponte Nova – MG foi autuado o presente Procedimento Licitatório.

Anexei ao processo, nesta data, os seguintes documentos:

- Formalização da Demanda;
- Termo de referência;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Parecer Jurídico;
- Minuta de Intenção;
- Autorização da Presidência para processamento da compra;

Ponte Nova - MG, 25 de fevereiro de 2025.


Kamila Monteiro Magalhães
Divisão Administrativa



EM BRANCO

EM BRANCO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD Nº 16/2025

Unidade Requisitante	Escola do Legislativo
Responsável pela Demanda	Mariana Moreira dos Santos

1. Identificação e justificativa da demanda:

Demanda-se a abertura de processo de licitação para pagamento da anuidade de 2025 à **Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas**, com o intuito de regularização a adesão e garantir a participação da nossa instituição nas atividades promovidas por essa associação.

A **Associação das Escolas do Legislativo** tem como principal objetivo a promoção de capacitação, troca de experiências e desenvolvimento de ações de aprimoramento dos profissionais envolvidos na área legislativa, atividades essas que contribuem de maneira significativa para o aprimoramento dos serviços prestados por nossa instituição.

A anuidade é um requisito para a manutenção da associação, e o pagamento regular dessa contribuição é necessário para que possamos usufruir dos benefícios oferecidos pela entidade, tais como: acesso a cursos, seminários, consultorias, prêmios e materiais de apoio para as atividades legislativas. Além disso, a associação proporciona um espaço importante para a troca de experiências e a implementação de boas práticas entre as escolas legislativas do país, o que é essencial para o aprimoramento contínuo de nossos profissionais.

2. Resultados a serem alcançados:

A quitação da anuidade junto à **Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas** visa alcançar os seguintes resultados:

Adesão e participação ativa na Associação: O pagamento regular da anuidade garante a participação da nossa instituição nas atividades promovidas pela associação, incluindo eventos, cursos e encontros, essenciais para o desenvolvimento contínuo dos nossos colaboradores.

Acesso a capacitações e formações especializadas: A anuidade proporciona o direito ao acesso a cursos, seminários e treinamentos oferecidos pela Associação, que são fundamentais para a qualificação dos profissionais que atuam nas escolas legislativas.

Fortalecimento da rede de colaboração e troca de experiências: A manutenção da associação possibilita a participação em uma rede de colaboração entre diversas escolas do Legislativo, promovendo a troca de boas práticas, experiências e conhecimentos que contribuem para a melhoria das nossas atividades e da gestão legislativa.

Aprimoramento das práticas e processos internos: Através do apoio da associação, nossa instituição poderá implementar melhores práticas de gestão e ensino, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados aos servidores públicos e à sociedade.

[Assinatura]

[Assinatura]



3. Levantamento preliminar do serviço:

Item	Descrição do serviço	Quantidade	Valor	Valor Total
01	Anuidade Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas.	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

4. Origem dos recursos:

A indicação da dotação orçamentária será realizada pelo setor de Contabilidade. Os serviços serão custeados com recursos próprios.

5. Data esperada para atendimento e avaliação de riscos:

É esperado que o atendimento da demanda ocorra até 28/02/2025. Caso a demanda não seja atendida, o risco será o descrito abaixo:

Risco	Impacto	Medida Mitigatória	Gravidade		
			Alta	Média	Baixa
Atraso no pagamento da anuidade	Pode resultar na perda de benefícios e no afastamento da instituição das atividades da associação, prejudicando a participação em cursos e eventos.	Garantir o pagamento dentro do prazo, com acompanhamento e controle financeiro.	x		
Desconhecimento sobre os benefícios da associação	Pode diminuir a motivação para o pagamento, levando à perda de oportunidades de aprimoramento profissional.	Promover reuniões e divulgações internas sobre os benefícios da associação.		x	

6. Indicação de membro para elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência:

Mariana Moreira dos Santos

Ponte Nova, 21 de fevereiro de 2025.



Mariana Moreira dos Santos
Coordenadora Geral da Escola do Legislativo

Autorização para prosseguimento do Processo Licitatório:



Wellington Sabino de Oliveira
Presidente da Câmara de Ponte Nova

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DESCRIÇÃO DETALHADA

1. FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Pagamento da anuidade de 2025 à **Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas**, com o intuito de regularização a adesão e garantir a participação da nossa instituição nas atividades promovidas por essa associação.

1.1. Da dispensa do Estudo Técnico Preliminar:

A dispensa do Estudo Técnico Preliminar se justifica pela natureza do pagamento, que se refere ao valor da anuidade de adesão à Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas (ABEL). Considerando que se trata de uma associação já reconhecida e consolidada no âmbito das instituições públicas, e que os benefícios gerados pela adesão são claros e amplamente conhecidos, não há necessidade de um estudo técnico preliminar detalhado. A participação na ABEL está em conformidade com os objetivos institucionais de capacitação e aprimoramento contínuo, e a adesão a essa associação é uma prática comum entre entidades similares, não havendo, portanto, a necessidade de análises adicionais para sua formalização. Sendo assim, considerando que o pagamento se trata de objeto específico que não necessita de estudo minucioso, dispensa-se o Estudo Técnico Preliminar, nos termos do entendimento proferido da consulta nº1102289, do TCE-MG.

2. JUSTIFICATIVA

A justificativa para o pagamento da anuidade de 2025 à Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas (ABEL) visa regularizar a adesão da Câmara de Ponte Nova à associação e garantir a participação ativa nas atividades promovidas por ela. A ABEL oferece um espaço fundamental para o intercâmbio de experiências, a atualização profissional e a capacitação de servidores públicos, além de proporcionar um fortalecimento das práticas legislativas e de controle. Ao quitar a anuidade, a instituição assegura sua inclusão em eventos, cursos, seminários e demais iniciativas, promovendo o aprimoramento contínuo dos seus membros e a contribuição para o desenvolvimento das atividades legislativas e de controle social.

3. DO OBJETO

O objeto deste pagamento é a regularização da adesão da nossa instituição à Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas (ABEL), por meio do pagamento da anuidade referente ao ano de 2025. A adesão visa garantir a participação ativa nas atividades e eventos promovidos pela ABEL, como cursos, seminários, encontros, troca de experiências e outras iniciativas voltadas à capacitação e aperfeiçoamento dos profissionais envolvidos nas áreas



legislativa e de controle. A formalização do vínculo com a associação também assegura o acesso a materiais e informações essenciais para o aprimoramento das práticas institucionais, além de contribuir para o fortalecimento da rede de colaboração entre as instituições associadas.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO E DO VALOR

O pagamento será realizado via boleto bancário expedido pela Contratada.

5. DO VALOR CONTRATADO:

ID	Solução	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Pagamento de anuidade da ABEL	01	R\$1.500,00	R\$1.500,00

Ponte Nova – MG, 21 de fevereiro de 2024


Mariana Moreira dos Santos
Coordenadora Geral da Escola do Legislativo



ANEXO I (DESCRIÇÃO DOS ITENS)

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	Quantidade	VALOR TOTAL
1	Pagamento Anuidade Abel	20010	01	R\$ 1.500,00



ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/distritais e/ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação econômico-financeira:

1.3.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

1.3.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.4 Habilitação técnica:

1.4 Em relação às fornecedoras cooperativas:

1.4.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;



- 1.4.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 1.4.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 1.4.4 O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;
- 1.4.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 1.4.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- a) ata de fundação;
 - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ADEQUAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Senhor Presidente,

Em análise ao pedido de disponibilidade orçamentária e financeira para fins de Associação a Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas.

Informamos que há na presente data disponibilidade orçamentária para a contratação, na seguinte rubrica:

Órgão: 01 - Poder Legislativo Unidade: 01 - Câmara Municipal Funcional:

01.122.0047.6009.0000 – Implant. Manut. da Escola do Legislativo.

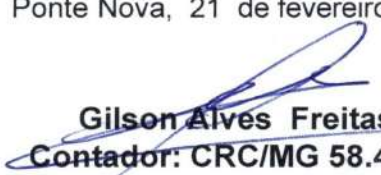
3.9.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica - Ficha - 31.

Informo, ainda, que há recursos financeiros suficientes para cobrir as despesas da aquisição, considerando as metas mensais estabelecidas.

Informo que não houve contratação de despesas de tal natureza, no corrente ano.

Ante ao exposto, há possibilidade de mensurar o valor da contratação, considerando a natureza do objeto.

Ponte Nova, 21 de fevereiro de 2025.


Gilson Alves Freitas
Contador: CRC/MG 58.432 - O
Agente Administrativo Especialidade Contabilidade



EM BRANCO

EM BRANCO

PARECER JURÍDICO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD N° 16/2025

UNIDADE REQUISITANTE – ESCOLA DO LEGISLATIVO

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA – MARIANA MOREIRA DOS SANTOS

ASSUNTO: Pagamento da anuidade de 2025 à Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas (ABEL)

Trata-se de consulta formulada pela Câmara Municipal de Ponte Nova - MG acerca da possibilidade jurídica do pagamento da anuidade referente ao exercício de 2025 à Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas (ABEL), com o objetivo de regularizar a adesão e garantir a participação da instituição nas atividades promovidas pela referida associação.

A consulta visa esclarecer a legalidade do referido pagamento, considerando os princípios que regem a Administração Pública, bem como os normativos aplicáveis.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A ABEL é uma entidade que congrega escolas do legislativo e de contas, promovendo capacitações, eventos e ações voltadas ao fortalecimento da educação legislativa. A adesão da Câmara a tal entidade visa proporcionar acesso a conhecimentos técnicos, boas práticas e cooperação institucional.

O pagamento de anuidades a entidades associativas de interesse institucional encontra respaldo nos princípios da eficiência e da razoabilidade, conforme preconizado no artigo 37 da Constituição Federal. Além disso, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n° 14.133/2021) e permite a celebração de contratos e pagamentos de serviços que promovam o interesse público, desde que devidamente motivados e justificados.

A adesão à ABEL se mostra relevante, visto que possibilita a participação da Câmara em eventos, cursos e intercâmbio de boas práticas, favorecendo o aprimoramento da atividade legislativa local. Assim, o pagamento da anuidade se justifica como um investimento na capacitação dos servidores e vereadores.





Seguindo análise dos autos, o **TERMO DE REFERÊNCIA**, reúne as cláusulas e as condições essenciais previstas no instrumento convocatório. Art. 6º, inciso XXIII da Lei 14.133/2021

Existe a previsão para a realização do pagamento, que faz parte do processo, com a devida disponibilidade orçamentária e financeira, informando o detalhamento das rubricas e garantindo a eficiência e precisão no objeto de contratação, devidamente assinado pelo contador, (Agente Administrativo Especialidade Contabilidade).

Diante do exposto, essa Procuradoria **OPINA**, salvo melhor juízo, com amparo nos fatos e fundamentos acima expostos, pelo pagamento da anuidade da ABEL.

É o parecer!

Ponte Nova, 14 de fevereiro de 2025


Valéria C. Alvarenga dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB 163.558 - MG

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.500,00

OBJETO: Pagamento de anuidade de 2025 à Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas.

Autorizo a abertura do processo administrativo para processamento da compra, devendo ser observados os requisitos legais estabelecidos, sujeito à homologação posterior.

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro para fins de atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 16, §1º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a referida despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Será responsável pelo recebimento/conferência do produto e comunicação de qualquer fato posterior a licitação o setor requisitante ou na indisponibilidade deste, a Divisão Administrativa.

Ponte Nova – MG, 25 de fevereiro de 2025.


Wellington Sabino de Oliveira
Presidente

EM BRANCO

EM BRANCO



DOCUMENTO DE INDICAÇÃO DA MODALIDADE DA COMPRA

Portaria nº 69, de 26.10.2023

Unidade Requisitante	Escola do Legislativo	<u>DFD Nº 16/2025</u>
Responsável pela Demanda	Mariana Moreira dos Santos	
Valor Estimado da Compra	R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)	
Objeto	Pagamento de anuidade à Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas.	
Valor já empenhado de mesma natureza no decorrente ano declarado pelo contador (sub elemento).	não	
Haverá ou houve alguma contratação correlata no decorrente ano?	não	
Indicação da modalidade	Inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21.	
Indicação do agente de contratação	Claudiomiro Herneck Pires	

Ponte Nova, 25 de fevereiro de 2025.



Cláudio Antônio de Souza Coura



Maria Aparecida Lima



Claudiomiro Herneck Pires



Jairo de Sousa Ezequiel



EM BRANCO

EM BRANCO

PLANO DE TRABALHO 2025

O Plano de Trabalho 2025 da ABEL é essencial para fortalecer a educação legislativa e ampliar o impacto das Escolas do Legislativo em todo o Brasil. Estruturado em tópicos estratégicos, ele converge com o propósito central da ABEL: promover o aperfeiçoamento das atividades legislativas e de contas por meio de eventos educativos, formação, capacitação e qualificação de servidores. A realização de encontros nacionais e regionais, a criação de novos cursos e plataformas de conhecimento, além do fortalecimento das parcerias institucionais com órgãos como o Ministério da Educação, Câmara dos Deputados e Senado Federal, garantem que a educação legislativa continue evoluindo e se consolidando como uma ferramenta essencial para a democracia.

Além disso, o plano reafirma o compromisso da ABEL em estimular o intercâmbio de informações entre as escolas associadas, promovendo a troca de boas práticas e a construção de redes colaborativas. A manutenção de canais de comunicação, publicações acadêmicas e premiações incentiva a inovação e a valorização do trabalho desenvolvido nas Escolas do Legislativo. Com essa abordagem, a ABEL não apenas fortalece a capacitação de servidores, mas também contribui para a formação cidadã da sociedade, garantindo que o legislativo esteja cada vez mais preparado para os desafios da atualidade.

1. Cumprir o Estatuto Social da ABEL em relação às suas associadas, especialmente no papel de apoio à continuidade de suas atividades e no assessoramento quando necessário;
2. Prestar assessoria jurídica para questões relacionadas à Escola do Legislativo;
3. Promover dois encontros nacionais como importantes fóruns de discussão, integração e troca de conhecimento sobre as ações das Escolas do Legislativo em todo o Brasil;
4. Fortalecer a comunicação em rede entre as escolas do Legislativo, promovendo a troca de experiências, boas práticas e cooperação institucional;
5. Manter o Portal ABEL como canal oficial de divulgação das atividades da instituição em benefício das escolas associadas;
6. Realizar encontros regionais nas cinco regiões do país (Sul, Sudeste, Centro-Oeste, Norte e Nordeste) com o objetivo de integrar as escolas e promover discussões sobre seus desafios;
7. Apoiar a criação de Escolas do Legislativo em todo o Brasil, fornecendo os subsídios necessários, como projetos, atos de pagamento de professores e regimento interno, além de orientar na elaboração do planejamento e/ou projeto pedagógico;



8. Manter o podcast como espaço para que as associadas divulguem suas atividades. Atualmente, o podcast é produzido em parceria com a ABEL, o Movimento Voto Consciente e o Congresso em Foco;
9. Manter o podcast como espaço para que as associadas divulguem suas atividades. Atualmente, o podcast é produzido em parceria com a ABEL, o Movimento Voto Consciente e o Congresso em Foco;
10. Manter o ParlaFlix, plataforma de cursos gravados e ao vivo, com conteúdos exclusivos para as escolas associadas em determinados cursos;
11. Organizar, em conjunto com a UNALE, um dos Encontros Nacionais e, em 2025, fortalecer a parceria com a UNALE para a realização de cursos;
12. Desenvolver, em parceria com o Ministério da Educação, o curso de Educação Cidadã, voltado para a capacitação de professores da rede básica de ensino;
13. Divulgar as atividades dos grupos de trabalho criados pela ABEL, incluindo aquele que debate a definição de Educação Legislativa;
14. Divulgar o trabalho das escolas associadas por meio de perfis em sites e mídias sociais;
15. Manter o Prêmio ABEL, que reconhece as iniciativas das escolas associadas;
16. Manter o Troféu ABEL Digital, incentivando as escolas associadas a divulgarem suas atividades em sites e redes sociais;
17. Criar, em parceria com o CEFOR/Câmara dos Deputados, o curso "Gestor de Escola do Legislativo";
18. Manter a parceria com o Senado Federal/Interlegis, fortalecendo a conexão entre as escolas do legislativo e o programa Interlegis;
19. Coordenar a Semana Nacional da Educação Legislativa em comemoração ao Dia Nacional da Educação Legislativa, celebrado anualmente em 15 de maio;
20. Oferecer cursos e treinamentos por meio de parcerias, voltados para servidores e para os projetos das escolas, como Vereador Mirim, Jovem Vereador, Deputado Jovem, Gincanas Legislativas, entre outros;
21. Produzir cartilhas informativas sobre projetos pedagógicos, criação de escolas do legislativo e educação cidadã, entre outros temas relevantes;
22. Continuar atuando como defensora dos interesses das Escolas do Legislativo, assim como ocorreu com a apresentação e aprovação do Dia Nacional da Educação Legislativa. Agora, atuar pelo reconhecimento oficial das Escolas do Legislativo na Educação Cidadã junto ao Ministério da Educação.
23. Estabelecer parcerias com instituições voltadas ao ensino e à promoção da democracia;
24. Definição dos Princípios da Educação Legislativa;
25. Apoiar ações educacionais e iniciativas de defesa da democracia desenvolvidas por parceiros;
26. Promover ações para levar a coleção Em Miúdos às escolas municipais, por meio das Escolas do Legislativo;
27. Consolidar a ABEL como referência nacional em Educação Legislativa.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS ESCOLAS DO LEGISLATIVO
CNPJ: 05.801.353/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:49:50 do dia 02/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/03/2025.

Código de controle da certidão: **6D3F.46D3.48F5.9186**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



EM BRANCO

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.801.353/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/2003
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS ESCOLAS DO LEGISLATIVO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ABEL	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO V N2 - UNIDADE DE APOIO	NÚMERO 05	COMPLEMENTO ILB - SENADO FEDERAL
CEP 70.165-900	BAIRRO/DISTRITO PR.TRES PODERES	MUNICÍPIO BRASILIA
UF DF		
ENDEREÇO ELETRÔNICO nsrebello@senado.gov.br	TELEFONE (61) 3111-491	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/06/2023 às 11:53:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



EM BRANCO

EM BRANCO

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.801.353/0001-04
Razão Social: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ESCOLAS DO LEGISLATIVO
Endereço: PC DOS TRES PODERES 05 VIA N2 / ZONA CIVICO-ADMINIS / BRASILIA / DF / 70165-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2025 a 25/02/2025

Certificação Número: 2025012707421247905914

Informação obtida em 04/02/2025 11:26:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EM BRANCO

EM BRANCO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS ESCOLAS DO LEGISLATIVO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.801.353/0001-04

Certidão nº: 6267740/2025

Expedição: 04/02/2025, às 11:25:21

Validade: 03/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS ESCOLAS DO LEGISLATIVO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.801.353/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EM BRANCO

EM BRANCO

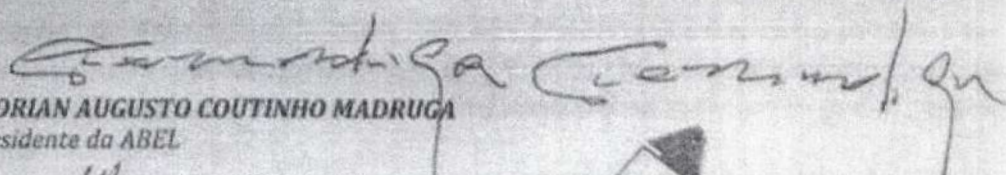


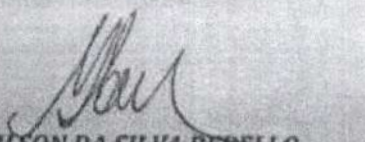


ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ESCOLAS DO LEGISLATIVO DE CONTAS - ABEL

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas - ABEL.

Aos seis dias de novembro de dois mil e quinze, no Auditório Paulo Kobayashi, da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, durante o XXVI Encontro da ABEL, reuniram-se os associados aptos para participar do processo eleitoral, na forma do Estatuto Social, conforme o edital de convocação: "O Presidente da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas - ABEL, no uso de sua competência legal, especificamente com base no que dispõem o artigo 5, inciso 1, artigo 10 e artigo 16, inciso 9, do Estatuto Social da ABEL, convoca seus Associados para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 06 de novembro de 2015, às 15:30 horas, na sala de Reuniões da ABEL, durante o XXVI Encontro, na cidade de São Paulo, com a seguinte pauta: Correção da anuidade, nos termos do artigo 16; Assuntos Gerais. Brasília, 29 de setembro de 2015, Florian Augusto Coutinho Madruga, Presidente". Foi designado secretário da Assembleia, o Senhor Nilson da Silva Rebello, que passou a esclarecer os termos do reajuste proposto: a ABEL foi fundada em maio de 2003 e desde esta oportunidade as anuidades estão congeladas. Na época haviam quatro Escolas, hoje contamos com uma rede de Escolas do Legislativo de 118 instituições e passamos a abranger, por alteração estatutária, as Escolas de Contas. A inflação acumulada no período é real. Feitas estas observações os Associados votaram o aumento das anuidades que passam a vigor a partir do mês de janeiro de 2016 nos seguintes valores: órgãos federais: R\$ 9.000,00 (nove mil reais); órgãos estaduais: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); órgãos municipais: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Nada mais havendo a tratar, a presente Assembleia Geral Extraordinária foi declarada encerrada e foi lavrada a presente ata que vai assinada por mim Nilson da Silva Rebello, Diretor Superintendente, Secretário "ad hoc" e pelo Presidente da ABEL, Senhor Florian Augusto Coutinho Madruga.


FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Presidente da ABEL


NILSON DA SILVA REBELLO
Diretor Superintendente
Secretário ad hoc



1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
Rua Quilômetro 200 - Brasília - DF 70150-000
Fone: (61) 3739-1110 / www.portaabel.org.br

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A(S) FIRMAS DE:
[GEMvV50]-FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

TJDF2022001132024F9K6R
NCRB-Consultar site: "www.tjdf.jus.br"
BBB, 12/09/2022 - 11:52:09

JOAO RIBEIRO DA SILVA

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
JOAO RIBEIRO DA SILVA
Escritório
Carteira N.º

www.portaabel.org.br





EM BRANCO

EM BRANCO



REQUERIMENTO

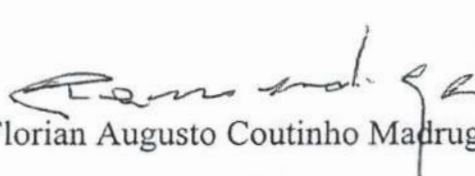


175023

Ilustríssimo Senhor Oficial do Cartório Marcelo Ribas

Prezado Senhor,

Eu, Florian Augusto Coutinho Madruga, brasileiro, Servidor Público, residente na SHIS QL 18 conj 6 casa 02 – Lago Sul – Brasília – DF, CEP: 71650-065, RG 135479 – SSP-DF, CPF: 053.000.101-20, telefone: (61) 3366.3277, solicito a Vossa Senhoria o registro dos atos constitutivos, da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas, com sede à SHIS QL 18 conj 6 casa 02 – Lago Sul - Brasília – DF, CEP: 71650-065, registrada no CNPJ: 05.801.353/0001-04.


Florian Augusto Coutinho Madruga





ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ESCOLAS DO LEGISLATIVO - ABEL

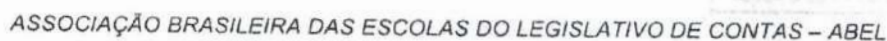
CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL, no uso de sua competência legal, especificamente com base no que dispõem os artigos 11 e 16, inciso 6, convoca os Associados da ABEL para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se dia 16 de junho de 2023, às 10:00 horas, na sala de Reuniões da ABEL, durante o XXXVII Encontro, na cidade de Campo Grande, no estado de Mato Grosso do Sul, com a seguinte pauta:

- Eleição da Diretoria para o biênio 2023/2025.

Brasília, 18 de abril de 2023.

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
PRESIDENTE



Ata da Assembleia Geral Ordinária da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas - ABEL.

Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, no Auditório do Bioparque Pantanal, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, sob a presidência do Senhor Florian Augusto Coutinho Madruga, Presidente da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL reuniram-se os associados aptos para participarem do processo eleitoral, na forma do Estatuto Social, conforme o edital de convocação: O Presidente da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL, no uso de sua competência legal especificamente com base no que dispõem os artigos 11 e 16, inciso 6, convoca as Escolas Associadas da ABEL, através de seus dirigentes, para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se dia 16 de junho de 2023, às 10 horas, como parte da programação do XXXVII Encontro, na cidade de Campo Grande - Mato Grosso do Sul, a fim de proceder a Eleição da Diretoria para o biênio 2023/2025, conforme Resolução 2/2023. Brasília, 18 de abril de 2023. Florian Augusto Coutinho Madruga, Presidente. Foi designado Secretário da Assembleia, o Senhor Nilson da Silva Rebello, Diretor Superintendente, que passou a leitura do texto que regula o processo eleitoral: Resolução nº 02 de 2023, Assunto: Dispõe sobre o processo eleitoral da ABEL a realizar-se em 2023; Data da Aprovação: 18 de abril de 2023; Legalidade: Estatuto da ABEL; O Presidente da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo - ABEL, no uso de suas competências, e com base no que dispõe o artigo 16º do Estatuto Social, RESOLVE: Art. 1º – A eleição para os cargos da Diretoria da ABEL será realizada na Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 16 de junho de 2023, na cidade de Campo Grande - MS, conforme definido no artigo 10º do Estatuto Social. Art. 2º – Aberta a Assembleia Geral Ordinária, o Presidente da ABEL instalará o Colégio Eleitoral, declarando aberto o prazo para recebimento das chapas que devem conter, em separado, os nomes dos dirigentes das escolas associadas, candidatos aos cargos da Diretoria e os do Conselho Fiscal. Parágrafo Único – Para inscrever-se a qualquer dos cargos eletivos o candidato deve estar presente. Art. 3º - São habilitados ao processo eleitoral – votar e serem votados - os representantes das Escolas associadas legalmente participantes da ABEL, caracterizando-se esta legalidade pela quitação da contribuição anual de 2023 na forma do que define o art. 5º do Estatuto Social. Art. 4º - A Eleição far-se-ão através de voto secreto e direto, sendo eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos. Art. 5º - Havendo chapa única, o plenário pode decidir por aclamação. 2 Art. 6º – Instalado o Colégio Eleitoral serão iniciados os trabalhos de votação, que serão realizados separadamente para os cargos da Diretoria e para o Conselho Fiscal, observada a seguinte ordem de eventos: a) Abertura da sessão; b) Designação da Mesa Apuradora dos Trabalhos, escolhida entre os presentes, que não sejam candidatos a cargos eletivos; c) Abertura do registro das candidaturas; d) Eleição em primeiro turno; e) Caso uma das chapas inscritas não obtenha mais de 50%,



175023

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ESCOLAS DO LEGISLATIVO DE CONTAS - ABEL

(cinquenta por cento) dos votos válidos, será procedida nova eleição em segundo turno com a participação das duas chapas mais votadas em primeiro turno; f) Havendo empate será procedida nova eleição, observado um intervalo mínimo de 60 (sessenta) minutos, até o terceiro turno, após o que, persistindo o empate, o atual Presidente dará o voto de qualidade que decidirá a eleição. Art. 7º – Concluído o processo eleitoral, o Presidente da ABEL declarará a chapa vencedora, dará posse à diretoria e dissolverá o Colégio Eleitoral. Brasília, 18 de abril de 2023. Nesta fase, foi instalado o Colégio Eleitoral, assumindo a presidência dos trabalhos o Senhor Nilson da Silva Rebello, Diretor Superintendente e Maria dos Remédios que abriu o prazo para inscrição das Chapas para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal da ABEL, para o Biênio 2023/2025. Na sequência, foi inscrita a seguinte chapa: Presidente: Roberto Eduardo Lamari, da Câmara Municipal de Itapevi (SP); Vice-presidente, representando as câmaras municipais: Rita de Cássia Almeida, da Câmara Municipal de Maria da Fé (MG); Vice-presidente, representando as assembleias legislativas: Marlene Fengler, da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina; Vice-presidente, representando os tribunais de contas: Perroneo Tojal Silva, do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas; Secretária Geral: Maria Helena Toscano, da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba; Diretora Regional Norte: Gabriela Pereira da Silva, da Câmara Municipal de Marabá (PA); Diretora Regional Nordeste: Ticiane Mota Sales, da Câmara Municipal de Fortaleza (CE); Diretor Regional Centro-Oeste: Marcos Antônio Filho, da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás; Diretora Regional Sudeste: Ruth Schmitz de Castro, da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais; Diretor Regional Sul: Ricardo Aires Simas, da Câmara Municipal de Uruguaiana (RS); Para o Conselho Fiscal: Adalberto de Carvalho Graciano, da Câmara Municipal de Taboão da Serra (SP); Leandro de Moraes Pereira, da Câmara Municipal de Pouso Alegre (MG); e Marlene Figueira da Silva, da Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso do Sul; tendo como suplentes: Jander de Lima Lasmar, da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas; José Humberto de Moura Cavalcanti, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco; José Osmar Alves, da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí. Observou-se a participação da maioria dos associados, cumprindo-se, portanto, a exigência de quórum para a segunda convocação que foi apregoada na sequência. Nesta oportunidade, nos termos regimentais, foram eleitos por aclamação e considerados empossados os eleitos e passou-se a presidência dos trabalhos ao Presidente recém-eleito, Roberto Eduardo Lamari, que agradeceu a votação e a confiança recebida do Colégio Eleitoral, afirmando seu compromisso de manter sua dedicação, ombreado com os dirigentes ora empossados, para o engrandecimento da ABEL e suas associadas, registrando, ainda, como primeiro ato de presidente, designar, conforme previsto no Estatuto da Associação, Florian Augusto Coutinho Madruga como Presidente de Honra. Ato seguinte designou como Diretor Superintendente: Nilson Rebello, de Brasília (DF); e como Relações Institucionais: João Maria de Lima, da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte. Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a presente



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ESCOLAS DO LEGISLATIVO DE CONTAS - ABEL

175



Assembleia Geral Ordinária e foi lavrada a presente ata que vai assinada por mim, Nilson da Silva Rebello, Diretor Superintendente, Secretário "ad hoc", e pelo Presidente da ABEL, Senhor Roberto Eduardo Lamari.

5º TABELÃO DE NOTAS

ROBERTO EDUARDO LAMARI
Presidente da ABEL

NILSON DA SILVA REBELLO
Diretor Superintendente
Secretário 'ad hoc'

2º TABELÃO DE NOTAS

Alexandro Silva Trindade
Tabelião

Rua Américo Rangel, 1803 - Fone: (11) 5100 2300 / 4883-0890
Cidade: Santo Antônio, São Paulo/SP - CEP: 04 715-000
Site: www.cartoriojk.com.br

Rec. Por Semelhança Firmada de (1) ROBERTO EDUARDO LAMARI
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE - Doc sem
valor econo. Carimbo: 85833 P. 145 | Valor: 8.00
SAO PAULO, 13 de julho de 2023 | Em test. de
Verdade Conf.: PAMELA SOUZA SILVA |
PAMELA SOUZA SILVA - ESCRIVENTE
Selo(s): S11036AB0077444

Silva
Trindade
S11036AB0077444

Cartório
Silva Trindade

1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL, CANCELAMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
C.R.S. Qd. 508 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF
Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br

Registrado e Arquivado sob o número 00006778 do livro n.
A-14, Dou fé, Protocolado e digitalizado sob nº00175023

Em 31/07/2023 Dou fé

Titular: Marcelo Caselino Ribeiro
Rosimar Alves de Jesus
Diógenes Adriano da Lima Souza
Selo: TJDF20230010902806WBGP
Para consultar www.tjdft.us.br

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
CRS Quadra 508 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF
Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br
Tabelião: McArthur Da Andrade Camargo

CARTÓRIO JK

RECONHECO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMAS DE:
[CkWeHy60] - NILSON DA SILVA REBELLO

TJDF20230010902806WBGP
ABQ-Consultar selo: "www.tjdft.us.br"
BSB, 24/07/2023 - 12:01:31

JOAO RIBEIRO DA SILVA



175023

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ESCOLAS DO LEGISLATIVO DE CONTAS – ABEL

Relação dos membros eleitos para os cargos da Diretoria da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL, Biênio 2023/2025, em Assembleia Geral Ordinária, realizada aos 16 de junho de 2023, às 10 horas, no Auditório do Bioparque Pantanal, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.

Presidente: Roberto Eduardo Lamari, brasileiro, solteiro, CPF.:183.277.768-51, procurador legislativo da Câmara Municipal de Itapevi (SP).

Vice-presidente, representando as câmaras municipais: Rita de Cássia Almeida, brasileira, divorciada, CPF.:818.543.586-34, diretora da Câmara Municipal de Maria da Fé (MG).

Vice-presidente, representando as assembleias legislativas: Marlene Fengler, brasileira, casada, CPF.:651.257.039-15, servidora pública da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Vice-presidente, representando os tribunais de contas: Perroneo Tojal Silva, brasileiro, casado, CPF.:347.660.904-97, advogado e servidor público do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

Secretária Geral: Maria Helena Toscano Moura de Caldas Barros, brasileira, casada, CPF.:282.012.564-68, professora e servidora pública da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

Diretora Regional Norte: Gabriela Pereira da Silva, brasileira, casada, CPF.:535.220.442-15, servidora pública da Câmara Municipal de Marabá (PA).

Diretora Regional Nordeste: Ticiane Mota Sales, brasileira, casada, CPF.: 915.791.043-04, economista e servidora da Câmara Municipal de Fortaleza (CE).

Diretor Regional Centro-Oeste: Marcos Antônio de Araújo Filho, brasileiro, casado, CPF.:715.873.141-34, advogado e servidor público da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

Diretora Regional Sudeste: Ruth Schmitz de Castro, brasileira, solteira, CPF.: 448.557.026-68, servidora pública da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Diretor Regional Sul: Ricardo Aires Simas, brasileiro, casado, CPF.: 639.860.860-72, servidor público da Câmara Municipal de Uruguaiana (RS).



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ESCOLAS DO LEGISLATIVO DE CONTAS - ABEL



Membro Titular do Conselho Fiscal: Adalberto de Carvalho Graciano, brasileiro, solteiro, CPF.: 282.162.838-22, servidor público da Câmara Municipal de Taboão da Serra (SP).

Membro Titular do Conselho Fiscal: Leandro de Moraes Pereira, brasileiro, casado, CPF.: 089.188.246-45, comerciante, vereador e presidente da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Pouso Alegre (MG).

Membro Titular do Conselho Fiscal: Marlene Figueira da Silva, brasileira, viúva, CPF.: 091.824.461-72, advogada e servidora pública da Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso do Sul.

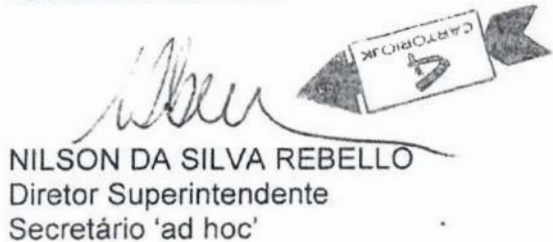
Membro Suplente do Conselho Fiscal: Jander de Lima Lasmar, brasileiro, casado, CPF.: 592.767.112-87, professor / pedagogo e servidor público da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

Membro Suplente do Conselho Fiscal: José Humberto de Moura Cavalcanti Filho, brasileiro, casado, CPF.: 043.547.024-87, engenheiro civil e servidor público da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

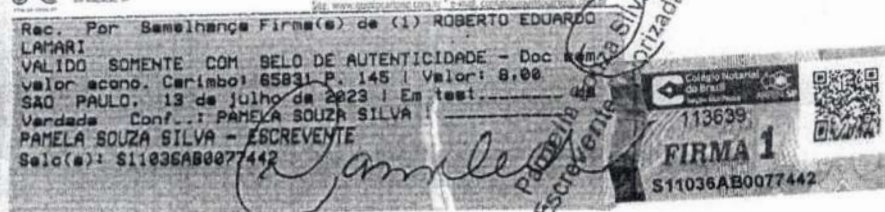
Membro Suplente do Conselho Fiscal: José Osmar Alves, brasileiro, casado, CPF.: 244.028.263-49, servidor público da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí.



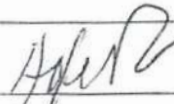
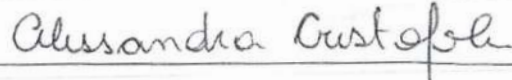
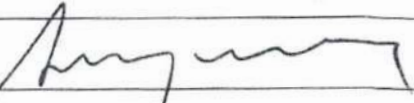
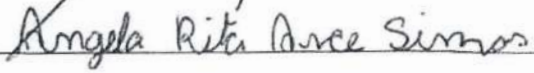
ROBERTO EDUARDO LAMARI.
Presidente da ABEL



NILSON DA SILVA REBELLO
Diretor Superintendente
Secretário 'ad hoc'



FREQUÊNCIA – DIA 16/06 – TRIBUNAL DE CONTAS MS

Ord.	NOME/CARGO	CPF	ASSINATURA
1.	ADALBERTO DE CARVALHO GRACIANO (Diretor da Escola do Legislativo da Câmara Municipal)	282 162 838 27	
2.*	ADERSON PIMENTEL DE ALENCAR FILHO (Senado Federal – ABEL)	244 883 721-04	
3.	ADRIANA CARVALHO DA FONSECA (Coordenadora Pedagógica da Escola do Legislativo da Câmara Municipal)	566.066.426-00	
4.	ADRIANA CUNHA PIMENTEL (Assessora de Diretoria da Escola do Legislativo)	708 799 072-15	
5.	AGNES THAIS SACILOTTO (Diretora Presidente do Instituto Legislativo Paulista)		
6.	ALESSANDRA CRISTOFOLINI (Vereadora da Câmara Municipal)	987466429-00	
7.	ALESSANDRO VIRGOLINO F. CAMPOS LEMOS (Procurador Municipal e Diretor da Escola do Legislativo da Câmara Municipal)		
8.*	ALOYSIO DE BRITO VIEIRA (Diretor de Relações Institucional da ABEL)	29+692 301-97	
9.	ANGELA RITA ARCE SIMAS (Câmara Municipal)	991.387.810.20	
10.	ANTÔNIO CARLOS B. LAMBERTI (Professor da Escola do Legislativo da Câmara Municipal)	152.458.628-59	





**Escola do
Legislativo**

Senador Ramez Tebet
Mato Grosso do Sul



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**

MATO GROSSO DO SUL



**TRIBUNAL
DE CONTAS**

Estado de Mato Grosso do Sul



Câmara Municipal de
CAMPO GRANDE

FREQUÊNCIA – DIA 16/06 – TRIBUNAL DE CONTAS MS

Ord.	NOME/CARGO	CPF	ASSINATURA
11.	ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA JUNIOR (Vereador – Presidente da Câmara Municipal)	361.180.098-80	
12.	AVELINO RIBEIRO DA CRUZ (Presidente da Escola do Legislativo da Câmara Municipal)	982.096.806-25	
13.	BÁRBARA DE CÁSSIA PINTO SANTOS (Diretora Geral do Legislativo da Câmara Municipal)	094.601.926-51	
14.	BIANCA BONFIM HASAN DE SOUZA (Coordenadora da Escola do Legislativo da Câmara de Vereadores)	028.646.659-06	
15.	BIANCA MARIELLE DIAS DE CARVALHO WOLF (Gerente Pedagógica da Escola do Legislativo)	039.455.141-59	
16.	BRENO CESAR SPINDOLA CORREIA (Coordenador Geral da Escola de Contas – TCE)	008.856.174-79	
17.	BRUNA CAROLINE DOMINGUES PLOCH (Diretora da Escola do Legislativo e de Comunicação da Câmara Municipal)	335 180 298 60	
18.	CARLA MARIA EVANGELISTA VIEIRA PEDROZO (Assessora Parlamentar da Assembleia Legislativa)	480.973.659-87	
19.	CARLOS ALBERTO DE LIMA SOUZA (Consultor Legislativo da Escola do Legislativo)		
20.	CARLOS AUGUSTO DE M. PIMENTEL (Diretor da Escola do Legislativo)		
21.	CARLOS CESAR BUCI (Vereador – Presidente da Câmara Municipal)	297567768-54	
22.	CARLOS EDUARDO EVANGELISTA	286709348-78	

FREQUÊNCIA – DIA 16/06 – TRIBUNAL DE CONTAS MS

Ord.	NOME/CARGO	CPF	ASSINATURA
	(Diretor da Escola do Legislativo da Câmara Municipal)		
23.	CARLOS PESSOA DE AQUINO (Secretário da Escola de Contas do TCE)	251.612.454-68	
24.	CAROLINE MAZON GOMES (Pedagoga da Câmara Municipal)	247115928-14	
25.	CLAUDINEI DOS SANTOS LIMA (Coordenador Pedagógico da Escola do Legislativo da Câmara Municipal)		
26.	DANIELLE SMITH BALLONI (Coordenadora Pedagógica da Escola do Legislativo da Câmara Municipal)	248 314 428-44	
27.	DEBORAH ANDRADE (Consultora de Comunicação e Assessora da ABEL)	381 926 400-00	
28.	DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA (Vereador – Presidente da Câmara Municipal)	098 236 956-45	
29.	EDUARDO DOS SANTOS MANCIOLLI (Superintendente da Escola do Legislativo)		
30.	EFRAIM LOPES SOARES (Coordenador Pedagógico da Escola do Legislativo)		
31.	ELIAS PEREIRA DOS SANTOS FILHO (Secretário de Planejamento, Orçamento e Finanças da Assembleia Legislativa)		
32.	ELISANGELA DE SOUSA SANTIAGO (Coordenadora da Escola do Legislativo da Câmara Municipal)	954138554-00	
33.	EMANUELA BARRETO		

175023



**Escola do
Legislativo**

Senador Ramez Tebet
Mato Grosso do Sul



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**

MATO GROSSO DO SUL



**TRIBUNAL
DE CONTAS**
Estado de Mato Grosso do Sul



Câmara Municipal de
CAMPO GRANDE

FREQUÊNCIA – DIA 16/06 – TRIBUNAL DE CONTAS MS

Ord.	NOME/CARGO	CPF	ASSINATURA
	(Diretora da Escola do Legislativo)		
34.	EMERSON LUIZ PANIAGA BORTOLAIA (Coordenador de projetos Especiais da Escola do Legislativo da Câmara Municipal)		
35.	ÉRICO VINICIUS PEREIRA (Vereador – Presidente da Escola do Legislativo da Câmara Municipal)	003997119-88	

FREQUÊNCIA – DIA 16/06 – TRIBUNAL DE CONTAS MS

Ord.	NOME/CARGO	CPF	ASSINATURA
36.	FÁBIO KIYOSHI SAKATA. (Analista Legislativo em Gestão Pública da Câmara Municipal)	250.269.598-81	
37.	FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA (Presidente da ABEL)	653000101-20	
38.	FRANCISCO ANTONIO OLIVEIRA DE QUEIROZ (Chefe do Departamento de Gestão Administrativa e Financeira da Escola de Contas Públicas – TCE)	274 098 482 -00	
39.	FRANCISCO DAS CHAGAS LIMMA (Presidente da Escola do Legislativo)	259.940.773-72	
40.	GABRIEL CARAMÉZ (Estagiário da Câmara Municipal)	487.486.158-63	
41.	GABRIELA PEREIRA DA SILVA (Coordenadora Executiva da Escola do Legislativo da Câmara Municipal)	535.220.442-15	
42.	GERALDO PAIM (Assessor do Diretor Presidente da Escola do Legislativo da CÂMARA MUNICIPAL)	266.525.950-87	
43.	GIUSEPE FAVIERI (Mídias Social da ALEMS)	356.836.941-91	
44.	GUILHERME CAETANO BRAGA (Vereador – Presidente da Câmara Municipal)	100.231.596-42	
45.	HERNESTO LINS PIMENTEL CARNEIRO		



**Escola do
Legislativo**

Senador Ramez Tebet
Mato Grosso do Sul



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL



**TRIBUNAL
DE CONTAS**
Estado de Mato Grosso do Sul



FREQUÊNCIA - DIA 16/06 - TRIBUNAL DE CONTAS MS

Ord.	NOME/CARGO	CPF	ASSINATURA
	(Chefe da Sessão Administrativa da Escola do Legislativo)	_____	_____
46.	IVAN CAPDEVILLE JUNIOR (Redator-revisor e Professor da ALMG)	506.957.546-53	<i>Ivan</i>
47.	JACY BRAGA DOS SANTOS FEITOZA (Assessor de Diretoria da Escola do Legislativo)	600.906.692-15	<i>Jacy</i>
48.	JADSON NUNES SANTOS (Diretor Executivo da Escola do Parlamento)	361.110.458-22	<i>Jadson</i>
49.	JANDER DE LIMA LASMAR (Diretor da Escola do Legislativo)	592.767.112-87	<i>Jander</i>
50.	JESSICA NATASHA JACQUIMINOUTH AIRES MARINHO (Pedagoga da Escola de Contas Públicas - TCE)	993.062.552-68	<i>Jessica</i>
51.	JENYFFER MARTINS RIBEIRO JHENYFFER (Secretária Geral da Escola do Legislativo)	033.691.691-42	<i>Jenyffer</i>
52.	JOÃO MARIA DE LIMA (Diretor da Escola do Legislativo)	915.153.864-49	<i>João</i>
53.	JOEL LUIS CORRÊA (Assistente de Programas e Ações Institucionais da Câmara Municipal)	751.464.799-68	<i>Joel</i>
54.	JOSÉ HUMBERTO DE MOURA CAVALCANTI (Superintendente da Escola do Legislativo)	<i>Jose Humberto</i>	043.547.024-87
55.	JOSÉ OSMAR ALVES (Diretor da Escola do Legislativo)	244.028.267-49	<i>Jose Osmar</i>
56.	JOSILENE CAVALCANTI CORREIA (Assessora Pedagógica da Escola do	431.367.884-00	<i>Josilene</i>

FREQUÊNCIA – DIA 16/06 – TRIBUNAL DE CONTAS MS

Ord.	NOME/CARGO	CPF	ASSINATURA
57.	Legislativo) JULIANA FILIPPE (Coordenadora da Escola do Legislativo da Câmara Municipal)	004.941.628-45	



**Escola do
Legislativo**

Senador Ramez Tebet
Mato Grosso do Sul



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**

MATO GROSSO DO SUL



**TRIBUNAL
DE CONTAS**
Estado de Mato Grosso do Sul



Câmara Municipal de
CAMPO GRANDE

FREQUÊNCIA – DIA 16/06 – TRIBUNAL DE CONTAS MS

Ord.	NOME/CARGO	CPF	ASSINATURA
58.	KARINE PAGLIARINI (Diretora de Comunicação da Câmara Municipal)		
59.	KARLA PATRÍCIA CAUPER MENDONÇA (Diretora Executiva da Escola de Contas Públicas – TCE)	578.819.102-59	Karla Cauper
60.	KELREN FURTADO ABDON (Diretora Pedagógica da Escola do Legislativo)	702.729.132-00	Kelren Furtado
61.	KÉZIA SAYONARA F. RODRIGUES MEDEIROS (Assessora Especial do Tribunal de Contas)	053.931.494-33	Kezia Rodrigues
62.	LEANDRO MORAIS – (PALESTRANTE) (Vereador – Presidente da Câmara Municipal)		
63.	LEILA PAULA VIANA PIRES (Articuladora da Assembleia Legislativa)	655.271.783-00	Leila Pires
64.	LÍDIA ANDRADE LOURINHO (Diretora da Escola Superior do Parlamento Cearense - UNIPACE)	309.929.903-00	Lidia Andrade
65.	LÍDIA MACHADO TAVARES MENDES (Coordenadora de Ensino, Pesquisa e Extensão da Escola de Contas)	662.197.444-20	Lidia Machado T. Mendes
66.	LÍGIA GALANDO MONTILHA (Conselho da Escola do Legislativo)	928.606.991-04	Ligia G. Montilha
67.	LILIAN VERON GARCIA (Jornalista da ALEMS)		
68.	LILIANE CORDEIRO DE ABREU	854.880.622-20	Liliane Cordeiro de Abreu

FREQUÊNCIA – DIA 16/06 – TRIBUNAL DE CONTAS MS

Ord.	NOME/CARGO	CPF	ASSINATURA
	(Diretora Geral da Escola do Legislativo)		
69.	LÍVIA NICOLLY SILVA (Assessora Técnica Legislativa – Assembleia Legislativa)		
70.	LOHAYNNE KAROLYNNE DE O. JUVENAL (Assessora Parlamentar da Assembleia Legislativa)		
71.	LUCAS DA SILVA (Diretor da Escola do Legislativo da Câmara Municipal)		
72.	LUIS ALBERTO TRABULSI LISBOA (Assistente Administrativo da Assembleia Legislativa)		
73.	LUIS FERNANDO BATISTA (Vereador da Câmara Municipal)	086.156.486-38	<i>LB</i>
74.	LYGIA HERAYDE GOMES DE BRITO BESSA (Psicóloga da Escola Superior do Parlamento Cearense - UNIPACE)	033.005.183-00	<i>Lygia</i>
75.	MAISA BARBOSA DA SILVA (Coordenadora Pedagógica da Escola do Legislativo)	020.867.331-86	<i>Maia Barbosa da Silva</i>
76.	MARCOS ANTÔNIO DE ARAUJO FILHO (Diretor da Escola do Legislativo)	715.873.141-34	<i>Marcos</i>
77.	MARIA CAROLINA P. SEITENFUS HAGEN (Diretora da Escola do Legislativo da Câmara Municipal)	871.262.574-49	<i>CC Seitenfus</i>
78.	MARIA CLEIDE COSTA BEZERRA (Conselheira e Diretora Geral da Escola de Contas)	937.695210-15	<i>Maria Carolina P Seitenfus Hagen</i>
79.	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SILVA COSTA	359.447.302-34	<i>Perpetua S. Costa</i>



**Escola do
Legislativo**

Senador Ramez Tebet
Mato Grosso do Sul



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL



**TRIBUNAL
DE CONTAS**
Estado de Mato Grosso do Sul

PREFCG



Câmara Municipal de
CAMPO GRANDE

FREQUÊNCIA - DIA 16/06 - TRIBUNAL DE CONTAS MS

Ord.	NOME/CARGO	CPF	ASSINATURA
	(Assessora Especial da Escola do Legislativo)		
80.	MARIA DOS REMÉDIOS SANTOS ALBUQUERQUE (Consultora Técnica da Câmara Legislativa do Distrito Federal)	179.719.183-78	
81.	MARIA HELENA TOSCANO MOURA DE CALDAS BARROS (Diretora da Escola do Legislativo)	282.012.564-63	
82.	MARIA LUCILA DE MELO MAIA (Secretaria Geral da Escola do Legislativo)		
83.	MARIA LUIZA VIDAL N. PIATTI (Assessora Especial da Escola de Contas)	08471051486	
84.	MARIALICE NOGUEIRA EMBOAVA (Gerente de Educação Legislativa)		
85.	MARILENE ANDRADE MACIEL (Assistente de Gabinete Parlamentar da Assembleia Legislativa)		
86.	MARISOL SANTOS (Vereadora e Diretora da Escola do Legislativo da Câmara Municipal)	944.596.730-53	
87.	MARLENE FENGLER (Coordenadora da Escola do Legislativo)	65125703915	
88.	MARLI TEIXEIRA DE ANDRADE FRANCO (Diretora da Escola do Legislativo da Câmara Municipal)	570.089.066-68	
89.	MAYARA S. REIS ZOTELLI		



Ord.	NOME/CARGO	CPF	ASSINATURA
	(Coordenadora Pedagógica da Câmara Municipal)		
90.	MAYCON HENRIQUE MARIZ MORANO (Diretor Acadêmico da Escola do Legislativo da Câmara Municipal)	310.779.418-03	
91.	NILSON REBELLO (Diretor Superintendente - ABEL)	24.6081.907-25	



Palácio Guaicurus - Parque dos Poderes – Bloco 09 – 79031-901
Campo Grande/MS – Fone: 3389-6261 – www.escoladolegislativo.al.ms.gov.br



**Escola do
Legislativo**

Senador Ramez Tebet
Mato Grosso do Sul



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**

MATO GROSSO DO SUL



**TRIBUNAL
DE CONTAS**
Estado de Mato Grosso do Sul



Câmara Municipal de
CAMPO GRANDE

FREQUÊNCIA - DIA 16/06 - TRIBUNAL DE CONTAS MS

Ord.	NOME/CARGO	CPF	ASSINATURA
92.	PAULA MARA ROSA (Diretora da Escola do Legislativo da Câmara Municipal)	000.245.596-01	<i>Paula Rosa</i>
93.	PAULO EDUARDO ARANHA DE SÁ B. BATISTA (Diretor Executivo da Escola do Legislativo)	057.095.514-88	<i>Paulo Batista</i>
94.	PAULO VINICIUS RIVAS CARDOSO (Conselho da Escola do Legislativo)	02394143196	<i>Paulo Cardoso</i>
95.	PERRONEO TOJAL SILVA (Diretor Técnico da Escola de Contas)	344.660.904-94	<i>Perroneo Silva</i>
96.	RACHEL HELENA MESQUITA DE FARIAS (Diretora da Escola do Legislativo)	197.448.462-91	<i>Rachel Farias</i>
97.	RAFAEL AUGUSTO SASAKI NEVES (Diretor Acadêmico da Câmara Municipal)	334.584.738-82	<i>Rafael Neves</i>
98.	RICARDO AIRES SIMAS (Diretor da Escola do Legislativo da Câmara Municipal e Diretor Sul - ABEL)	639.860.860-72	<i>Ricardo Simas</i>
99.	RITA DE CÁSSIA ALMEIDA (Diretora da Escola do Legislativo da Câmara Municipal)	818.543.586-34	<i>Rita Almeida</i>
100.	ROBERTO EDUARDO LAMARI (Diretor Geral da Escola do Parlamento e Vice-Presidente da ABEL)	183.277.768-51	<i>Roberto Lamari</i>
101.	RUTH SCHMITZ DE CASTRO (Gerente-Geral da Escola do Legislativo)		
102.	SAMUEL DA ROSA RODRIGUES	017 347 610 40	<i>Samuel Rodrigues</i>

FREQUÊNCIA – DIA 16/06 – TRIBUNAL DE CONTAS MS

Ord.	NOME/CARGO	CPF	ASSINATURA
	(Escola do Legislativo da Câmara Municipal)		
103	SANDRA ROSE RODRIGUES CRUZ (Coordenadora Geral da Escoex – TC/MS)		
104	SARAH JANE DA SILVA SIMONETTI (Gerente de Treinamento da Escola do Legislativo)	166.585.152-04	<i>[Assinatura]</i>
105	SERGIO NOGUEIRA (Vereador – Presidente da Escola do Legislativo)	322.064611-53	<i>[Assinatura]</i>
106	SILENE APARECIDA SILVA SACCHI (Diretora do Setor de Comunicação da Câmara Municipal)		
107	SILVIA BARBOSA RODRIGUES (Gerente Administrativo da Escola do Legislativo)	288.288.521-00	<i>[Assinatura]</i>
108	SIRLEI TERESINHA THEIS DE ALMEIDA (Instrutora da Escola do Legislativo)	502.712.301-68	<i>[Assinatura]</i>
109	SOLANGE MARIA RIBEIRO DA SILVA (Diretora da Escola de Contas Públicas – TCE)	406.152.002-49	<i>[Assinatura]</i>
110	TAÍS APARECIDA FERREIRA (Diretora da Escola do Legislativo da Câmara Municipal)	052.760.366-08	<i>[Assinatura]</i>
111	TATIANA SEABRA BARCELOS (Assessora de Comunicação da Escola do Legislativo)		<i>[Assinatura]</i>
112	TATIANE CRISTINA DA SILVA MORENO (Conselho da Escola do Legislativo)	614.906.011-04	<i>[Assinatura]</i>
113	TATIANE LOPES DE SOUZA	003195340-90	<i>[Assinatura]</i>



**Escola do
Legislativo**

Senador Ramez Tebet
Mato Grosso do Sul



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL



**TRIBUNAL
DE CONTAS**
Estado de Mato Grosso do Sul

PREFCOG



Câmara Municipal de
CAMPO GRANDE

FREQUÊNCIA – DIA 16/06 – TRIBUNAL DE CONTAS MS

Ord.	NOME/CARGO	CPF	ASSINATURA
	(Assessora de Imprensa da Câmara Municipal)		
114	TELMA RIOS PIMENTEL (Diretora da Escola do Legislativo)		
115	THIAGO DOS SANTOS TEZZARI (Diretor da Escola do Legislativo de Porto Velho)		
116	TICIANA MOTA SALES (Coordenadora da Escola do Parlamento da Câmara Municipal)	915.791.043-04 (8)	Ticiane Mota Sales
117	VERÔNICA COTTING (Cerimonialista da Câmara Municipal)	Verônica Cotting	385.199.268-78
118	WELLITON JOSÉ DA SILVA (Analista Legislativo da Câmara Municipal)	344.656.758-52	
119	WERLEY GLICERIO FURBINO ARAUJO (Vereador - Presidente da Câmara Municipal)	007.634.156-93	
120			



EM BRANCO

EM BRANCO

1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília

Oficial de Registro: Marcelo Caetano Ribas
SCS Qd. 08, Ed. Venâncio 2000, Bloco B-60, Sala 140-E, Brasília/DF
Tel: (61) 3224-4026 - Email: cartoriomribas-df@terra.com.br



DOCUMENTO ELETRÔNICO TRANSITADO PELA CENTRAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO DISTRITO FEDERAL RTDDF.COM.BR



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 181392 de 22/08/2024

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo 8 (oito) página(s), foi averbado eletronicamente em 22/08/2024, protocolado sob nº 181392, e anotado a margem do registro nº 6778, no Livro: 49, letra: P deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília na presente data.

Apresentante:	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ESCOLAS DO LEGISLATIVO E DE CONTAS-ABEL
CPF/CNPJ:	05801353000104
Natureza:	ATA DE ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

Certifico, ainda, que no documento apresentado para averbação, todas as assinaturas eletrônicas estão em conformidade com o padrão da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-BRASIL.

Brasília, 22 de agosto de 2024

Marcelo Caetano Ribas
OFICIAL DE REGISTRO

	 ASSINADO ELETRONICAMENTE	Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento.
		Escrevente: DIOGENES ADRIANO DE LIMA SOUZA - ESCRIVENTE
		Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico abaixo:
		www.tjdft.jus.br Consultas > Selo Digital
Selo Digital: TJDF20240210060894YSYA		

1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília (Registrado sob o Nº 181392, anotado a margem do registro Nº 6778, no Livro: 49, letra: P, em 22/08/2024)
Selo Digital: TJDF20240210060894YSYA (MP2 20001 e art. 11 da Lei 11.419/06)
Para consultar o selo acesse: www.tjdft.jus.br (Assinado Digitalmente por: DIOGENES ADRIANO DE LIMA SOUZA - ESCRIVENTE SUBSTITUTO)



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ESCOLAS DO LEGISLATIVO E DE CONTAS – ABEL

Estatuto

CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede, Fins e Duração

Art. 1º A Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL, sociedade civil sem fins lucrativos, com tempo de duração indeterminado, congrega as Escolas, os Centros de Treinamento, Institutos de Estudo e Pesquisa ou entidades afins mantidas, ou legalmente vinculadas, ao Poder Legislativo, nos níveis federal, estadual e municipal, no território brasileiro, tendo sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal.

§1º. Para os fins deste Estatuto, congregam-se também à ABEL, as Escolas instituídas pelos Tribunais de Contas e outras vinculadas ou mantidas pelo Poder Legislativo e que tenham as mesmas finalidades de formação, capacitação e desenvolvimento de recursos humanos da administração pública.

§2º A ABEL poderá, na medida de seus interesses e para o bom andamento de seus trabalhos, estabelecer subsedes, até o limite de três, em qualquer parte do território nacional, devidamente aprovada por Assembleia Geral.

Art. 2º São objetivos da ABEL:

- I - promover e incentivar o intercâmbio de informações técnicas, jurídicas, financeiras e outras de interesse comum;
- II - levantar, manter e disponibilizar informações atualizadas sobre programas de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidos pelas Escolas do Legislativo e de Contas;
- III - estimular, divulgar e fortalecer programas de educação para cidadania desenvolvidos pelas Escolas, como forma de apoio às comunidades e à sociedade civil;
- IV - ser fórum de discussão de questões e problemas comuns às Escolas do Legislativo e de Contas;
- V - incentivar e orientar o estabelecimento de parcerias e de programas de racionalização e otimização de recursos alocados às Escolas;
- VI - fortalecer e sistematizar as formas de comunicação entre as Escolas, por meio de eventos periódicos, publicações, listas de discussão, videoconferências, dentre outros;
- VII - fomentar e apoiar a criação de Escolas nas Casas Legislativas e de Contas, em níveis estadual e municipal, onde estas ainda não existam;
- VIII - defender os interesses das Escolas Associadas;
- IX - desenvolver programas de incentivo e apoio à difusão e ao fortalecimento do Poder Legislativo;
- X - ser fórum de debates e de convergência nos assuntos de relevância nacional, de interesse das Associadas.

Art. 3º O patrimônio da ABEL será constituído por:

- I - taxa de inscrição das Associadas;
- II - anuidades das Associadas;
- III - doações espontâneas de pessoas físicas ou jurídicas;
- IV - contribuições, donativos ou auxílios de qualquer espécie;
- V - donativos ou heranças, na forma da lei;
- VI - arrecadação proveniente de eventos que venha a patrocinar;
- VII - a plataforma de educação ParlaFlix, ou outra que vier a substituí-la.

§1º A taxa de inscrição da ABEL e as contribuições ordinárias e extraordinárias serão fixadas em Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria.

§2º No caso de dissolução da ABEL, por meio de Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para este fim, o patrimônio remanescente, após sua





apuração em espécie, será destinado a Entidade de direito público, de acordo com a decisão da Assembleia Geral.

§3º A ABEL, por sua natureza, não distribuirá lucros ou quaisquer vantagens pecuniárias às suas Associadas.

§4º A filiação de Associadas à ABEL se dará por termo de ajuste próprio, ou pelo pagamento da anuidade a que se refere o inciso II, do Art.3º e do que dispõe o Inciso I, do Art. 5º.

§ 5º A desfiliação de Associadas se dará mediante solicitação da Associada, término da vigência do termo de ajuste, e pelo descumprimento inciso I, do Art.5º.

CAPÍTULO II - Das Associadas

Art. 4º A ABEL será integrada por órgãos do Poder Legislativo e de Contas, nos níveis federal, estadual e municipal, que solicitarem filiação.

§1º Os órgãos do Poder Legislativo e de Contas, de que trata o *caput*, serão representados junto à ABEL pelos titulares das respectivas Escolas, a quem caberá indicar suplente para substituí-lo em caso de impedimento.

§2º Poderá ser admitido na categoria de Associado Honorário qualquer cidadão, que tenha prestado trabalhos relevantes à ABEL, mediante indicação e votação, por maioria simples, dos membros da Diretoria.

§3º O Associado Honorário poderá participar das reuniões da ABEL, sem direito a voto e a ser votado, ficando isento do pagamento da anuidade.

Art. 5º São deveres das Associadas:

I - contribuir com a taxa de anuidade que for fixada pela Assembleia Geral ou, a cada ano, inscrever participantes nos eventos organizados pela ABEL, em quantidade equivalente aos valores pagos a título de anuidade;

II - colaborar para o bom desempenho da ABEL;

III - fornecer informações, quando solicitadas, de interesse da ABEL;

IV - facilitar e fomentar a participação e a realização de intercâmbios técnicos;

V - prestigiar e participar de todas as iniciativas da ABEL;

VI - observar, cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como os regulamentos e as resoluções da ABEL.

Parágrafo único. Para a inscrição em eventos organizados pela ABEL, a Diretoria poderá fixar valores diferenciados para participantes que não sejam associados da entidade como contribuinte anual.

Art. 6º São direitos das Associadas:

I - votar e ser votadas;

II - participar de promoções da ABEL;

III - receber informações sobre estudos, projetos e programas realizados pela ABEL;

IV - participar das Assembleias e reuniões, podendo manifestar-se livremente sobre qualquer assunto tratado na ABEL;

V - solicitar o apoio técnico da ABEL;

VI - solicitar apoio à ABEL para encaminhamento e solução de problemas específicos;

VII - propor iniciativas vinculadas aos objetivos da ABEL;

VIII - Fiscalizar a atividade da ABEL e, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos.

Art. 7º A Associada ou seu representante não responde pessoal ou solidariamente, pelas obrigações assumidas pela ABEL.

Art. 8º Os assuntos trazidos pelas Associadas para discussão e deliberação da ABEL, que afetem o patrimônio, estrutura ou dinâmica institucional, serão objeto de deliberação em Assembleia.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ESCOLAS DO LEGISLATIVO E DE CONTAS – ABEL

Parágrafo único. Outras iniciativas ou manifestações que requeiram urgência poderão ser adotadas pela ABEL, se aprovadas por dois terços das Associadas, em consulta individual à totalidade, devendo essa consulta ficar documentada.

CAPÍTULO III - Das Assembleias

Art. 9º A Assembleia Geral é órgão máximo de deliberação da ABEL, exigindo-se a presença mínima de metade mais uma das Associadas em primeira convocação; e, com qualquer número, meia hora depois, no mesmo local.

§1º A Assembleia Geral Ordinária deverá ser realizada, durante reunião expressamente convocada para este fim, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§2º As deliberações das Assembleias serão tomadas por maioria simples dos presentes.

Art. 10. São atribuições da Assembleia Geral Ordinária:

I - apreciar relatórios da Diretoria;

II - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

III - apreciar assuntos técnicos, previamente agendados, e outros, de interesse das Associadas;

IV - analisar e deliberar sobre propostas de alteração deste Estatuto, formuladas por escrito pela Diretoria ou pela metade das Associadas.

V - aprovar a criação de subseções, nos termos do §2º do Artigo 1º.

Art. 11. A Assembleia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo, pela Diretoria, pelo Presidente do Conselho Fiscal ou por no mínimo 1/3 (um terço) das Associadas da ABEL, com antecedência mínima de dez dias, para tratar de assuntos de relevante interesse, que deverão constar obrigatoriamente da convocação.

§1º A convocação da Assembleia Geral Extraordinária deverá ser feita por carta, WhatsApp ou e-mail, ou outro meio eletrônico disponível, mediante controle de recebimento.

§2º Não terá validade a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária sobre qualquer assunto que não tenha sido incluído previamente na Pauta da Convocação, a menos que ratificada posteriormente essa decisão, no prazo de 15 dias, por 2/3 (dois terços) das Associadas.

§3º Quando a urgência o justifique, as reuniões extraordinárias poderão ser convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias ou feitas consultas, documentadas, à totalidade das Associadas, com aprovação mínima de 2/3 (dois terços) destas.

CAPÍTULO IV – Da Estrutura

Art. 12. São órgãos da ABEL:

I - Diretoria;

II - Conselho Fiscal; e

III - Conselho Consultivo.

Art. 13. A Diretoria será eleita pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, sendo permitida reconduções.

Art. 14. Os membros da Diretoria não perceberão qualquer remuneração pelo exercício do mandato.

Art. 15. A Diretoria terá a seguinte composição:

I - Presidente;

II - Secretário-Geral;





III - 1º Vice-Presidente, a ser ocupado por representante das Assembleias Legislativas;

IV - 2º Vice-Presidente, a ser ocupado por representantes dos Tribunais de Contas;

V - 3º Vice-Presidente, a ser ocupado por representantes das Câmaras Municipais;

VI - Diretores Regionais, de acordo com divisão geográfica do País, a ser objeto de deliberação.

§1º Para melhor desincumbir-se de suas competências a Diretoria designará, entre servidores das Associadas, o Diretor Superintendente, o Diretor de Relações Institucionais e o Tesoureiro, sem ônus para a ABEL.

§2º A Diretoria responderá solidariamente por todos os atos praticados pelos profissionais por ela indicados.

§3º A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, em cada trimestre civil e, extraordinariamente, sempre que necessário, convocada com antecedência mínima de 8 (oito) dias, pelo Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros, deliberando, sempre, por maioria absoluta.

§4º Para dar validade a qualquer decisão da Diretoria, deverá estar presente, no mínimo, a metade dos seus membros, que decidirão por votação, cabendo ao Presidente ou ao seu substituto o voto de qualidade.

§5º As reuniões da Diretoria podem ser, a critério do Presidente, presenciais ou virtuais, com divulgação prévia das datas de realização e agenda.

Art. 16. Compete ao Presidente:

I - representar institucionalmente a ABEL;

II - representar a ABEL em juízo ou fora dele;

III - planejar, executar e controlar as atividades da ABEL;

IV - receber e pagar contas, de qualquer natureza, assinando cheques e documentos, abrindo e movimentando contas necessárias ao funcionamento da ABEL, podendo delegar ao Diretor Superintendente e ao Tesoureiro a prerrogativa de movimentar contas bancárias;

V - a iniciativa de promover todos os atos que julgar necessários ao bom funcionamento da ABEL;

VI - convocar Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias;

VII - gerir os recursos da ABEL, podendo delegar ao Diretor Superintendente e ao Tesoureiro a prerrogativa de movimentar contas bancárias;

VIII - elaborar plano de trabalho anual e respectivo orçamento;

IX - propor à Assembleia Geral a correção das anuidades;

X - apresentar a prestação de contas e o Balanço anual da ABEL;

XI - transmitir os cargos e dar posse à nova Diretoria eleita.

Art. 17. Compete ao Secretário-Geral:

I - submeter à aprovação da Diretoria novos projetos;

II - providenciar a convocação de Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias;

III - disponibilizar às Associadas, relatórios financeiros e balancetes, no Portal da ABEL;

IV - disponibilizar no Portal da ABEL relatório das atividades, em relação ao cumprimento do Plano de Trabalho;

V - sancionar as resoluções aprovadas pela Diretoria e pelas Assembleias Gerais.

Art. 18. Compete ao 1º Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente nos seus impedimentos ou afastamentos eventuais;

II - motivar a criação e funcionamento de Escolas nas Assembleias Legislativas, nos termos do art. 1º

III - exercer as missões que lhe forem confiadas pelo Presidente, pela Diretoria ou pelas Assembleias;



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ESCOLAS DO LEGISLATIVO E DE CONTAS – ABEL

IV - assumir a Presidência em caso da vacância.

Parágrafo único. O impedimento do Presidente será declarado por escrito, pelo próprio, ou por maioria da Diretoria, ou por maioria dos presentes em Assembleia.

Art. 19. Compete ao 2º Vice-Presidente:

- I - substituir o 1º Vice-Presidente nos seus impedimentos ou afastamentos eventuais, e assumir seu cargo, em caso de vacância;
- II - motivar a criação e funcionamento de Escolas nos Tribunais de Contas, nos termos do art. 1º;
- III - estimular a associação dos Tribunais de Contas à ABEL;
- IV - exercer as missões que lhe forem confiadas pelo Presidente, pela Diretoria ou pelas Assembleias.

Parágrafo único. O impedimento do 1º Vice-Presidente será declarado por escrito, pelo próprio, ou por maioria da Diretoria, ou por maioria dos presentes em Assembleia.

Art. 20. Compete ao 3º Vice-Presidente:

- I - substituir o 2º Vice-Presidente nos seus impedimentos ou afastamentos eventuais, e assumir seu cargo, em caso de vacância;
- II - motivar a criação e funcionamento de Escolas nas Câmaras Municipais, nos termos do art. 1º;
- III - promover a integração entre as Escolas das Câmaras Municipais;
- IV - estimular a associação das Câmaras Municipais à ABEL;
- VI - exercer as missões que lhe forem confiadas pelo Presidente, pela Diretoria ou pelas Assembleias.

Art. 21. Compete aos Diretores Regionais:

- I - promover a integração entre as Escolas de sua região, em consonância com o art. 2º deste Estatuto;
- II - visitar as Associadas de sua região;
- III - fomentar a criação e contribuir para a consolidação das Escolas nas respectivas regiões;
- IV - coordenar o calendário de eventos regionais;
- V - representar a ABEL nos eventos de sua região;
- VI - incentivar a participação das Escolas de sua região, nos eventos realizados;
- VII - exercer as missões que lhe forem confiadas pelo Presidente, pela Diretoria e pelas Assembleias.

Art. 22. Compete ao Diretor Superintendente:

- I - zelar pelo cumprimento do presente Estatuto;
- II - manter organizados os arquivos e documentos de interesse da ABEL;
- III - receber e pagar contas, de qualquer natureza, abrindo e movimentando contas necessárias ao funcionamento da ABEL, por delegação do Presidente;
- IV - exercer as missões que lhe forem delegadas pelo Presidente.

Art. 23. Compete ao Diretor de Relações Institucionais:

- I - fomentar a integração entre a Diretoria e demais Associados;
- II - Sistematizar e divulgar o calendário de eventos;
- III - Estimular a realização de Encontros Regionais;
- IV - Exercer as missões que lhe forem delegadas pelo Presidente.

Art. 24. Compete ao Diretor Jurídico:

- I - dar apoio a Diretoria em questões jurídicas, especificamente demandadas, sobre o funcionamento da ABEL e das Escolas e as prerrogativas do Direito Digital;
- II - supervisionar os Atos da Administração, dando-lhe a legalidade





necessária;

III - cumprir as tarefas jurídicas que lhe forem delegadas pela Diretoria;

IV - coordenar comissões e os grupos de trabalho e de estudo da área jurídica, referentes a Educação Legislativa, nos termos do Artigo 2º;

Parágrafo único. Os posicionamentos e pareceres emitidos são de caráter opinativo, não gerando quaisquer efeitos obrigacionais para as Associadas, nem para ABEL.

Art. 25. Compete ao Diretor de Educação e Inovação:

I - propor as novas tecnologias voltadas para o segmento da educação.

II - coordenar e prospectar possibilidades de tecnologias e recursos, de maneira estratégica e organizada, para desenvolvimento das Escolas e dos projetos pedagógicos, com ênfase em Ensino a Distância e tecnologias digitais;

III - avaliar e contribuir com as Escolas na implementação de práticas que contribuam na implementação de políticas públicas e marcos regulatórios, como a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) e IA (Inteligência Artificial) e tecnologias que contribuam para o diagnóstico e o sucesso das atividades;

IV - manter-se atualizado, vigilante e fomentar e participar com as Escolas no desenvolvimento de ações voltadas a inclusão dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) e práticas ambientais, sociais e de governança (ESG) da Agenda 2030 da ONU, em seus planos e ações de educação cidadã;

V - acompanhar e identificar o que pode, e deve ser, introduzido nos programas e projetos educacionais das Escolas nas áreas de inovação, acesso ao conhecimento, desenvolvimento de novas habilidades conectividade, automação;

VI - supervisionar as plataformas da ABEL, propondo aos prestadores de serviços melhorias e novas formas de participação.

Art. 26. Os ocupantes dos cargos de Diretor Jurídico e Diretor de Educação e Inovação devem estar em pleno exercício profissional nas Escolas de suas respectivas Associadas.

Art. 27. Compete ao Tesoureiro:

I - zelar pela integridade financeira da ABEL;

II - elaborar a proposta orçamentária anual, detalhando as fontes de receita e a previsão de despesas;

III - manter organizados os documentos contábeis e relatórios das movimentações financeiras;

IV - emitir os balancetes mensais e o balanço anual da ABEL;

V - receber e pagar contas, de qualquer natureza, abrindo e movimentando contas necessárias ao funcionamento da ABEL, por delegação do Presidente;

VI - exercer as missões que lhe forem delegadas pelo Presidente.

Art. 28. A Diretoria deverá, ao fim do mandato, disponibilizar no Portal da ABEL relatório sobre suas atividades, bem como o balanço financeiro do período.

Parágrafo único. O balanço será previamente apreciado pelo Conselho Fiscal, que emitirá parecer e o encaminhará à Assembleia Geral.

CAPÍTULO V - Do Conselho Fiscal

Art. 29. O Conselho Fiscal será composto por três membros titulares e por três membros suplentes, eleitos em Assembleia Geral Ordinária, juntamente com a Diretoria, tendo mandato de igual duração ao daquela.

Art. 30. São atribuições do Conselho Fiscal:

I - receber, analisar e emitir parecer sobre o balanço financeiro da Diretoria da ABEL, propondo à Assembleia Geral a aprovação desses documentos;

II - solicitar, a qualquer instante, esclarecimentos à Diretoria sobre atividades em desenvolvimento;





III - convocar, quando necessário, Assembleias Gerais Extraordinárias.

CAPÍTULO VI - Do Conselho Consultivo

Art. 31. O Conselho Consultivo, órgão não deliberativo, é integrado por pessoas físicas e jurídicas, com conhecimento, envolvimento e participação em processos de educação, com ênfase no Poder Legislativo, composto por oito membros, escolhidos pela Diretoria da ABEL, com as seguintes atribuições:

- I - atuar com as Associadas e a Diretoria da ABEL, para identificar as melhores práticas para a administração das Escolas do Legislativo e de Contas;
- II - definir estratégias para a evolução da educação legislativa e promover práticas contemporâneas atinentes aos objetivos da ABEL, principalmente o uso de novas tecnologias;
- III - analisar a situação dos órgãos do Poder Legislativo e propor medidas para otimizar a atuação da ABEL;
- IV - opinar sobre tendências no ramo de atuação e propor medidas incentivadoras e mitigadores de eventuais desvios de rumo da educação legislativa no Poder Legislativo;
- V - zelar pela observação e implementação de critérios de ODS (Objetivos do Desenvolvimento Sustentável) firmados no âmbito da ONU, e de ESG (Ambiental, Social e Governança), nas Associadas e na ABEL;
- VI - auxiliar a Diretoria nas tomadas de decisões, sempre que consultado.

Parágrafo único. Os mandatos dos membros do Conselho Consultivo coincidem com os da Diretoria da ABEL.

CAPÍTULO VII - Das Eleições

Art. 32. Proceder-se-á as eleições mediante escrutínio, elegendo-se sucessivamente a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Deverão ser apresentadas chapas separadas para a Diretoria e para o Conselho Fiscal.

Art. 33. As eleições far-se-ão através de voto, secreto e direto, sendo eleitas as chapas que obtiverem maioria absoluta de votos.

§1º No caso de não ser obtida a maioria absoluta para uma das chapas, proceder-se-á a segunda votação, concorrendo somente as duas chapas que tiverem alcançado maior número de votos na primeira votação.

§2º As chapas serão apresentadas até o início da votação, que se fará em horário determinado pelo Presidente, no ato de instalação da Assembleia.

§ 3º Para inscrever-se a qualquer dos cargos eletivos, o candidato deverá estar presente.

§ 4º Havendo chapa única, o plenário poderá decidir por aclamação.

CAPÍTULO VIII - Do Presidente de Honra

Art. 34. O Título de Presidente de Honra é a mais alta condecoração concedida pela ABEL, só devendo ser atribuído a seus ex-Presidentes.

§1º O mandato do Presidente de Honra é vitalício;

§2º A outorga do Título ocorrerá em solenidade própria, onde o homenageado receberá a medalha representativa, denominada “Medalha ABEL”, e de um Diploma.

Art. 35. São atribuições do Presidente de Honra:

- I - representar o Presidente da ABEL, sempre que solicitado;
- II - acompanhar o Presidente da ABEL em viagens, inaugurações e reuniões, sempre que solicitado;



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ESCOLAS DO LEGISLATIVO E DE CONTAS – ABEL



III - aconselhar formalmente a Diretoria da ABEL;

IV - participar das reuniões de Diretoria, com direito a voz e voto.

CAPÍTULO VII - Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 36. A vacância em cargos da Diretoria ou do Conselho Fiscal, causada por renúncia, declaração de impedimento permanente, doença ou morte dos titulares, será preenchida pelos respectivos substitutos legais.

§1º Somente será exigida nova eleição, nos termos deste Estatuto, quando houver vacância da metade mais um dos cargos da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

§2º No caso de vacância da Presidência e das Vice-Presidências, o Secretário-Geral se obrigará, no prazo de 30 (trinta) dias, a convocar eleições gerais.

§3º Caso o cargo de Secretário-Geral também esteja vago, o mais antigo titular da ABEL, no mesmo prazo, fará a convocação das eleições gerais.

§4º No caso de não cumprimento do prazo estipulado nos parágrafos anteriores, o titular que detinha o cargo de Presidente deverá fazê-lo, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 37. O afastamento de qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal das funções que exerce nas Escolas do Legislativo filiadas à ABEL importará na vacância do cargo para o qual foi eleito.

Art. 38. Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral da ABEL, podendo ser alterado em Assembleia convocada para este fim, por maioria absoluta das Associadas.

Art. 33. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria ou pela Assembleia Geral.

ROBERTO EDUARDO
LAMARI:18327776851

Assinado de forma digital por
ROBERTO EDUARDO
LAMARI:18327776851
Dados: 2024.06.21 17:18:44 -03'00'

ROBERTO EDUARDO LAMARI
Presidente da ABEL

NILSON DA SILVA
REBELLO:24608190725

Digitally signed by NILSON DA SILVA REBELLO:24608190725
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=01579286000174, OU=certificado digital,
CN=NILSON DA SILVA REBELLO:24608190725
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2024.06.21 12:00:17-03'00'
Foxit Reader Version: 10.1.1

NILSON DA SILVA REBELLO
Diretor Superintendente

RAFAEL AUGUSTO
SASAKI NEVES

Assinado de forma digital por
RAFAEL AUGUSTO SASAKI NEVES
Dados: 2024.06.21 18:30:19 -03'00'

RAFAEL SASAKI
ADVOGADO



EM BRANCO

EM BRANCO

Divulgação de Compras

Edição

✓ Informe ou edite os dados da divulgação

1. Dados básicos da contratação

2. Item

3. Anexos

4. Responsáveis

Adicionar r



O fornecedor com a identificação 05801353000104 não possui credenciamento no SICAF. Oriente ao fornecedor que faça seu credenciamento. Entretanto, o Gestor da Contratação poderá, segundo conveniência e oportunidade, sopesados os riscos existentes, entender que, em alguns casos, não haverá razão suficiente para exigir o credenciamento no SICAF, dispensando esse requisito para divulgar esta contratação.

Atenção pelo for

Item 1

Recolhimento Contribuição / Atividade

Identificação do fornecedor (CNPJ/CPF/DUNS/TIN)

05.801.353/0001-04



Nome/Razão Social

ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS

Valor

Quantidade

+ Adicionar

Valor total da aquisição

Cancela

1. Recolhimento Contr

Código: 20010

<apêndice>

Quantidade Total: 1

Unidade Fornecimento: UN

Valor Estimado (unitário): R

Detalhes

Locais de Entrega

Resultado

+ Resultado



Atenção. Nenhum resultado encontrado.



EM BRANCO

EM BRANCO



PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM, de um lado, a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ESCOLAS DO LEGISLATIVO E DE CONTAS - ABEL, e de outro, a Câmara Municipal de Ponte Nova, com a finalidade de promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica para o desenvolvimento institucional e de pessoas.

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ESCOLAS DO LEGISLATIVO E DE CONTAS, doravante denominada **ABEL**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal, CNPJ nº 05.801.353/0001-04, destinada a congregar escolas, centros de treinamento, institutos de estudo e de pesquisa ou entidades aïns, mantidas ou legalmente vinculadas ao Poder Legislativo Federal (Senado Federal e Câmara dos Deputados), Estadual (Assembleias Legislativas) e Municipal (Câmaras Municipais e/ou de Vereadores), aos Tribunais de Contas da União (TCU), dos Estados (TCEs), e dos Municípios (TCMs) do território brasileiro, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **ROBERTO EDUARDO LAMARI**, CPF nº 183.277.768-51, e a Câmara Municipal de Ponte Nova, doravante denominada **Associada**, com sede na Avenida Dr. Cristiano de Freitas, nº 74, Centro, CEP 35.430-037, Ponte Nova - MG, CNPJ nº 21.087.648/0001-17, neste ato representada por Wellington Sabino de Oliveira, presidente da Câmara de Ponte Nova, CPF nº 053.596.676-80, celebram o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Protocolo de Intenções tem por objeto estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, o aperfeiçoamento e a especialização técnica de agentes públicos e cidadãos em geral, bem como o desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades de interesse comum entre a **ABEL** e a instituição **Associada**.

PARÁGRAFO ÚNICO. A cooperação técnico-científica e cultural, assim como o intercâmbio previstos no *caput* consistirão na transferência de conhecimentos, informações e experiências, ou quaisquer outras ações ou atividades de interesse comum das partes, exceto informações legalmente protegidas, as de sigilo bancário e/ou consideradas de caráter confidencial pela **Associada**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste Protocolo de Intenções, que requeiram formalização jurídica própria para a sua implementação, terão suas condições específicas, descrição de tarefas, responsabilidades financeiras, prazos de execução e demais requisitos definidos em instrumentos específicos (convênios, contratos, plano de trabalho, programas ou projetos) celebrados entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As partes propõem-se buscar maior integração, entrosamento ou interação institucional visando a criar, estabelecer e compartilhar redes ou canais permanentes de comunicação, integração e cooperação entre seus respectivos quadros funcionais, de forma a dinamizar a parceria ora firmada.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As partes comprometem-se a facilitar, dentro de suas possibilidades e disponibilidades orçamentárias, a requisição, transferência, alocação, ou liberação de seus técnicos ou servidores, tanto para realizar atividades que sejam de interesse comum (cursos, seminários, simpósios, encontros e outros de mesma natureza), quanto para



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ESCOLAS DO LEGISLATIVO E DE CONTAS – ABEL

delas participarem, inclusive criando condições conjuntas de financiamento junto a órgãos de fomento, quando se tratar de cessão de pessoal para a realização de projetos, cursos especiais, pesquisas e outras ações de interesse exclusivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO. São obrigações da ABEL:

I) promover e incentivar o intercâmbio de informações técnicas, jurídicas, financeiras e outras de interesse comum das partes;

II) identificar, manter, disponibilizar e divulgar informações atualizadas sobre iniciativas e/ou ações no campo do ensino, pesquisa e extensão desenvolvidos pelas instituições Associadas;

III) estimular, divulgar e fortalecer ações voltadas à educação cidadã, desenvolvidos pelas Associadas, em apoio às comunidades e à sociedade civil;

IV) ser fórum de discussão de questões comuns às Associadas;

V) incentivar e orientar o estabelecimento de parcerias e de programas de racionalização e otimização de recursos alocados às Escolas;

VI) fortalecer e sistematizar formas de comunicação entre as Associadas, mediante eventos periódicos, publicações, listas de discussão, videoconferências, entre outros;

VII) ser fórum de debates e de convergência nos assuntos de relevância nacional, de interesse das Associadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO. São obrigações da Associada perante a ABEL:

I) pagar taxa de anuidade, em montante previamente fixada pela Assembleia-Geral da ABEL, a qual se destina à sua manutenção;

II) colaborar para o bom desempenho e funcionamento da ABEL;

III) fornecer informações, quando solicitadas, de interesse da ABEL;

IV) incentivar, dinamizar e facilitar a realização de ações vinculadas ao objeto da presente parceria, fomentando a participação de seus quadros técnicos;

V) prestigiar e participar de iniciativas da ABEL;

VI) observar, cumprir e fazer cumprir o Estatuto, regulamentos e demais as resoluções da ABEL.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Como forma de reconhecer, fomentar e valorizar as iniciativas desenvolvidos em prol da educação cidadã, tanto a ABEL quanto as suas Associadas deverão promover, anualmente, atividade especialmente destinada a comemorar o Dia Nacional da Educação Legislativa, fixado em 15 de maio de cada ano, pela Lei nº 14.798, de 05 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este Protocolo de Intenções não implica compromissos financeiros entre os partícipes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente contratadas correrá por conta das dotações orçamentárias de cada uma, ou seguirão contratos específicos conforme observado na Cláusula Segunda.



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Protocolo de Intenções terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, ou publicação, podendo ser alterada ou prorrogada, a critério das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Após firmado, o extrato deste Protocolo de Intenções será publicado pela **Associada** no Diário Oficial da União, Estado ou Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

Este Protocolo poderá ser denunciado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente, desde que a parte rescindente comunique sua decisão à outra, por escrito, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência, ou de imediato, no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - A eventual rescisão deste instrumento não prejudicará as ações, programas, projetos, cooperação ou trabalhos que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e formalizados por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Protocolo de Intenções.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Protocolo de Intenções, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor assinadas e rubricadas, para que produzam todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas, abaixo nominadas.

Ponte Nova, 25 de fevereiro de 2025.

ROBERTO EDUARDO
LAMARI:18327776851

Assinado de forma digital por
ROBERTO EDUARDO
LAMARI:18327776851
Dados: 2025.02.26 20:33:38 -03'00'

ROBERTO EDUARDO LAMARI
Presidente da ABEL

WELLINGTON SABINO DE
OLIVEIRA:05359667680

Assinado de forma digital por WELLINGTON
SABINO DE OLIVEIRA:05359667680
Dados: 2025.02.25 16:53:50 -03'00'

Wellington Sabino de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova

TESTEMUNHAS:

Nome, CPF

Nome, CPF



	BANCO BRADESCO		237-2		Recibo do Pagador	
	Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO					
	Beneficiário / Condomínio ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ESCOLAS DO LEGISLATIVO Emitido por PartnerBank - CNPJ: 28.979.546/					
Uso do Banco	Carteira	Data do Documento	Num. do Documento	Especie	Data do Processamento	
	9	12/02/2025	000093021021	REAL	12/02/2025	
						Inadimplência até 19/02/2025: Unidade: R\$ 1.500,00
						Seu Condomínio na Internet www.grupocentralsolucoes.com.br Identificador: 34066.245.3112
						VÁLIDO COMO RECIBO APÓS COMPENSAÇÃO DO CHEQUE SEM EMENDAS OU RASURAS
						Vencimento 31/03/2025
						Agência / Código do Beneficiário 1246 / 55010-8
						Nosso Número 93021021
						(=) Valor do Documento 1.500,00
COMPOSIÇÃO DA ARRECAÇÃO - 02/2025						(-) Desconto/Abatimentos
Anuidade ABEL 1.500,00						(-) Outras Deduções
						(+) Mora/Multa
						(+) Outros Acréscimos
Pagador CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA Avenida Doutor Cristiano de Freitas Castro Nº74 CNPJ: 21.087.648/0001-17						Valor Cobrado
						ABEL Unidade: CM 91

Condomínio 21 Flex (SQL Server) - Group Software - 45.91/2.675.42 - (AC)

Correio: S

		237-2		23791.24601 90000.930215 02005.501008 4 10370000150000		
Local de pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO						Vencimento 31/03/2025
Beneficiário ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ESCOLAS DO LEGISLATIVO Emitido por PartnerBank - CNPJ: 28.979.546/0001-55.						Agência / Código do Beneficiário 1246 / 55010-8
Data do Documento 12/02/2025	Num. do Documento 000093021021	Especie DOC NS	Acerto N	Data do Processamento 12/02/2025	Nosso Número 93021021	
Uso do Banco	Carteira 9	Especie REAL	Quantidade x	Valor 1	(=) Valor do Documento 1.500,00	
Instruções de responsabilidade do Beneficiário: Qualquer dívida sobre este boleto, contate o Beneficiário						(-) Desconto/Abatimentos
1 - Após o vencimento será cobrado 2% de multa + 1% de juros A.M.						(-) Outras Deduções
2 - Não receber após 30 dias do vencimento, após esse prazo, entrar em contato com a contabilidade.						(+) Mora/Multa
3 - Solicitação de 2ª via pode ser realizada através do e-mail: condominio@grupocentralsolucoes.com.br, WhatsApp (61) 3563-4845, fixo (61) 3356-8514.						(+) Outros Acréscimos
4 - O NÃO recebimento do boleto não isenta a Associada da responsabilidade do pagamento. Caso ocorra problema no recebimento, favor entrar em contato antes do vencimento.						Valor Cobrado
Pagador CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA Avenida Doutor Cristiano de Freitas Castro Nº74 35430037 Ponte Nova/MG						CNPJ: 21.087.648/0001-17 ABEL Unidade: CM 91
Pagador/Avalista						Código de Baixa

Autenticação Mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO





EM BRANCO

EM BRANCO